

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS



TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 12/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 17 de agosto de 2023.

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CCONT Nº 012/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CCONT Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG E A FACULDADE ÚNICA LTDA

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, doravante denominado CONVENENTE, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Prof. Flávio Luís Cardeal Pádua, e a FACULDADE ÚNICA LTDA, doravante denominada CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.498/0001-05, sediada à Rua Salermo, nº 299, Bairro Bethânia, Ipatinga - MG, CEP 35.164-779, neste ato representado por seu administrador, Sr. Valdir Henrique Valério, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolvem celebrar este Termo de Convênio de Estágio, que será em tudo regido pelos preceitos e princípio de direito público e obedecerá, no que couber, às disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 O presente Convênio de Estágio é um ato educativo escolar supervisionado e orientado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários que estejam matriculados e frequentando regularmente os cursos da Instituição de Ensino da CONVENENTE.
- 1.2 Tem como objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos da CONVENENTE, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular visando à oportunidade de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como facilitar sua integração no mercado de trabalho, compreendendo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, através de estágio OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Trabalho

2.1 As atividades decorrentes do presente Convênio serão identificadas e resumidas em um Plano de Trabalho específico, constando a sua forma de execução, dentre outros elementos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

- 3.1 Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá ao CONCEDENTE as atribuições descritas no art. 9° da Lei 11.788/08, além das seguintes:
- a) Celebrar e assinar Termo de Compromisso com a instituição de ensino CONVENENTE e o educando, zelando por seu cumprimento, e manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- b) Fazer constar no Termo de Compromisso de Estágio o objetivo da contratação do estagiário, atividades que serão desenvolvidas, a carga horária diária e semanal do estágio, a formação acadêmica dos supervisores do estágio;
- c) Determinar os setores em que se realizarão os estágios com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, o número de estagiários a cumpri-los e as áreas de sua captação pelo CONVENENTE;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar formalmente no Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso técnico do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários:
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, e sem ônus para a CONVENENTE;
- i) Conceder bolsa e auxílio transporte mensal aos estagiários, nos casos de estágio não obrigatório, em valores a serem acordados no Termo de Compromisso de Estágio. Para os estágios obrigatórios, tais concessões serão uma faculdade da CONCEDENTE e deverão constar a opção no Termo de Compromisso de Estágio.
- 3.2 Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá à Instituição de Ensino CONVENENTE as atribuições descritas no art. 7° da Lei 11.788 /08, além das seguintes:

- a) Assinar os Termos de Compromisso de Estágio, com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Encaminhar os prováveis estagiários entre os alunos dos diversos cursos, quando solicitados pela CONCEDENTE;
- c) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário:
- e) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas da realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos, bem como do presente convênio e sugerir possíveis alterações entre os convenentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do Convênio, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Execução

- 4.1 Para cada estudante contratado deverá ser firmado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, a ser assinado entre os partícipes e o estagiário ou seu representante legal.
- 4.2 As atividades a serem desenvolvidas no estágio deverão manter compatibilidade com aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.
- 4.3 Deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio o Plano de atividades do estágio, elaborado de acordo das três partes envolvidas podendo sofrer alteração por meio de aditivos à medida que for avaliado progressivamente, o desempenho do estudante.
- 4.4 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino CONVENENTE, a parte CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, a saber:
- I 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da modalidade profissional de educação de jovens e adultos PROEJA;
- II 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional técnica de nível médio:
- 4.5 A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estagiário admitido, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou a regulamentação posterior, proporcional a sua jornada de estágio, somente para os casos de estágio não-obrigatório.
- 4.6 O pagamento da bolsa supra referida deverá ser feito diretamente ao estagiário bolsista, assim como o auxílio transporte, por meio de cadastro no SIAPE Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.
- 4.7 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador na instituição de ensino e por supervisor da parte CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade legal pelo trabalho dos bolsistas, comprovado por vistos nos relatórios emitidos por menção e aprovação final.
- 4.8 A CONCEDENTE solicitará estagiários ao CONVENENTE quando for de sua conveniência, podendo, a seu critério, submetê-lo a testes de selecão.
- 4.9 Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios dos partícipes, tendo em vista as qualificações necessárias ao desempenho das tarefas a eles destinadas.
- 4.10 Deverá ser exigido do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.
- 4.11 Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
- 4.12 Cabe à CONCEDENTE, comunicar por escrito ao CONVENENTE qualquer alteração de interesse dos beneficiários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio para Complementação Educacional.
- 4.13 Cabe ao CONVENENTE, comunicar por escrito à CONCEDENTE qualquer rompimento de frequência e matrícula do educando com a Instituição de Ensino.
- 4.14 O Termo de Convênio firmado não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre as partes e os estagiários porventura contratados, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/08;
- 4.15 O descumprimento de qualquer dos requisitos contidos no art. 3º da Lei nº 11.788/08 caracterizará vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- 4.16 O prazo do estágio será determinado, com duração não inferior a 1 (um) semestre letivo e não superior a 4 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de duração, a jornada do estágio, a data de seu início e término.
- 4.17 Será assegurado ao estagiário de estágio obrigatório e não obrigatório recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso deverão ser concedidos de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, observada a seguinte proporção:
- I um semestre, 15 dias consecutivos;
- II dois semestres, 30 dias;
- III três semestres, 45 dias; e
- IV quatro semestres, 60 dias.
- 4.18 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 4.17 desta cláusula poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.
- 4.19 O recesso de que trata o Item 4.17 deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inexistência de Ônus Financeiros e Exclusividade

5.1 As atividades decorrentes deste Convênio não implicarão em quaisquer ônus financeiros para a Instituição de Ensino CONVENENTE e nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

- 5.2 O presente Convênio tem finalidade social e de incentivo à integração e preparação do aluno ao ambiente de trabalho, não representando associação comercial entre os signatários, vínculo, subordinação, controle ou solidariedade.
- 5.3 O compromisso ora assumido pelos partícipes também não é exclusivo, isto é, não os impedem de firmar outros instrumentos congêneres com terceiros para atingir o mesmo escopo do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência deste Convênio

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão ou Denúncia

- 7.1 O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem imposição de penalidade, bastando, para tanto, que uma das partes se manifeste para a outra tal intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.2 É facultado à CONCEDENTE dispensar o estagiário que não atender às conveniências do presente plano de complementação educacional, comunicando por escrito ao CONVENENTE.
- 7.3 Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas neste Convênio, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexigível, ou ainda, por mútuo consentimento dos convenentes.

CLÁUSULA OITAVA - Do Acompanhamento

- 8.1 O acompanhamento e fiscalização deste Convênio, por parte da CONVENENTE, em todos os seus aspectos, estará sob a responsabilidade da Coordenação de Programas de Estágio do CEFET-MG e ou outro servidor indicado formalmente pela CONVENENTE.
- 8.2 De igual modo, o acompanhamento das atividades deste Convênio por parte da CONCEDENTE, recairá sob a responsabilidade do signatário deste instrumento ou outra pessoa indicada em documento próprio com o nome completo e número do CPF, bem como a assinatura e cópia de identidade da mesma.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1 Verificada qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste instrumento, fica reservada à parte infratora, perdas e danos se existirem

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais

- 10.1 Ao Estudante aplica-se a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte CONCEDENTE do estágio.
- 10.2 O estágio obrigatório será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 10.3 A celebração do presente Termo de Convênio de concessão de estágio não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o item 4.1 da cláusula quarta deste Instrumento.
- 10.4 As alterações ou acréscimos que acaso venham a ser necessários para complementar as condições deste Convênio deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo.
- 10.5 Os partícipes deverão observar, para a consecução do objeto definido neste Convênio, os ditames da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, c/c a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGP/SEDGG/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1 O extrato do presente Termo de Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, a cargo do CEFET-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes da execução deste Termo de Convênio, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do Art. 109, inciso I, da Constituição da República de 1988.

E por estarem assim, justas e conveniadas, assinam as partes, o presente instrumento.

(Assinado digitalmente em 17/08/2023 21:37)
FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

DEDC (11.53)

Matricula: ###044#7

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 07:54) VALDIR HENRIQUE VALÉRIO ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.906-##

Processo Associado: 23062.040424/2023-82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO								
1 - Identifcação do Proponente — Concedente								
Razão Social: (01) FACULDADE ÚNICA LTDA				CNPJ: (02) 32.495.498/0001-05				
Endereço: (03) RUA SALERMO						Nº: (04) 299		
Bairro: (05) BETÂNIA	Cidade: (06) IPATINGA Estado: (MG				CEP: (08)	35.164-779		
Telefone(s): (09) (21) 2109-2300	E-mail de contato: (10) convenios@unicaead.com.br			·				
Nome do Representante Legal: (11) VALDIR HENRIQUE VALERIO	•			Cargo: (12) DIRETOR GERAL				
2 - Identifcação do Órgão Executante — Convenente								
Razão Social: (13) Centro Federal de Educação Tecnologica de Minas Gerais — CEFET/MG				CNPJ: (14) 17.220.203/0001-96				
Endereço Sede: (15) Avenida Amazonas						Nº: (16) 5253		
Bairro: (17) Nova Suíça			CEP: (20) 30421-	CEP: (20) 80421-169				
Telefone(s): (21) (31) 3319-7000	E-mail/Site: (22) www.cefetmg.br							
Nome do Representante Legal: (23) Prof. Flávio Antônio dos Santos		Cargo: (24) Diretor Geral	CPF: (25) 503.025.23	36.34		RG: (26) 2.775.556		

3 – Caracterização da Proposta

3.1 – TÍTULO DO PROJETO:

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 11.788/08; Orientação Normativa nº 02, de 24/06/16 da SPG/MPOG; Lei nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações.

PÚBLICO ALVO:

Todos os Discentes do CEFET-MG para poderem estagiar em todas as dependências da CONCEDENTE.

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

05 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Convênio de Estágio entre as partes.

3.3 – OBJETIVOS:

- Proporcionar aos discentes da Convenente a oportunidade de atuarem como estagiários nas dependências da CONCEDENTE em suas áreas de formações acadêmicas, bem como a aplicação das teorias na prática.
- O Estágio ao discente poderá ser de caráter obrigatório ou não obrigatório.
- Contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Estimular a participação ativa da CONCEDENTE no processo de melhoria da qualidade de todo o Sistema Educacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

3.4 - JUSTIFICATIVA:

Justifca-se a parceria das instituições pela obrigatoriedade da legislação como também os benelícios que os discentes da Convenente e os setores da CONCEDENTE que irão ter os alunos atuando com a prestação de serviços sempre acompanhados por Coordenadores profssionais de áreas correlatas àlormação do discente estagiário.

3.5 – EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÃO:

Estágio prático, obrigatório ou não obrigatório, aos alunos das instituições de ensino.

- 1 Para cada estudante contratado deverá ser preenchido um Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado entre CONVENENTE, CONCEDENTE e o ESTUDANTE.
- 2 A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estágio bolsista admitido nas condições deste instrumento, quando devido, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou regulamentação posterior, proporcionalmente a sua jornada de estágio.
- 3 O pagamento da bolsa supra-referida deverá ser feito diretamente ao estagiário bolsista.
- 4 Os estagiários serão supervisionados por profssionais integrantes do quadro de pessoal da CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade legal pelo trabalho dos bolsistas.
- 5 Cabe à parte CONCEDENTE, comunicar por escrito a parte CONVENENTE qualquer alteração de interesse dos benefciários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

Os instrumentos de Termos de Compromissos de Estágios terão duração estabelecida conforme as legislações vigentes no momento da assinatura de cada um.

3.5.1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO / INDICADORES DE DESEMPENHO

De Qualidade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

De Produtividade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

Resultado Social:

Espera-se com o Termo de Convênio de Estágio a consolidação em parte dalormação profssional do discente e também melhorias nos serviços prestados à sociedade pela CONCEDENTE.

O CONVENENTE e CONCEDENTE, em comum acordo previamente estabelecido no Termo de Estágio irão determinar a responsabilidade de cada um, seja o estágio obrigatório ou não obrigatório, o pagamento do seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, conforme a legislação em vigor.

Os valores da bolsa de estágio a serem pagos aos estágios, quando devidos, serão discriminados em cada Termo de Compromisso de Estágio assinado e pago pela CONCEDENTE diretamente ao discente em conta bancária indicada pelo mesmo.

Total: Conlorme carga horária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

5 – Apreciação do Plano de Trabalho							
Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Tr VALDIR HENRIQUE Assinado de forma digital por VALERIO:7976469 VALERIO:79764690610 Dados: 2023.08.09 12:59:55 -03'00'	rabalho.						
Assinatura do representante legal – CONCEDENTE	Data						
6 – Parecer Técnico do Executante							
• Favorável	O Desfavorável						

Assinatura do representante legal — CONVENENTE

Prof. Flávio Antônio dos Santos — Diretor Geral - CEFET-MG

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 17/08/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 527/2023 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2023 21:37)
FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA
DIRETOR
DEDC (11.53)
Matrícula: ###044#7

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 07:54) VALDIR HENRIQUE VALÉRIO ASSINANTE EXTERNO CPF: ###.###.906-##

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: 527, ano: 2023, tipo: PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 17/08/2023 e o código de verificação: e37109bedf

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio CCONT nº 012/2023. PARTES: CEFET-MG como convenente e Faculdade Única Ltda como concedente. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 18 de agosto de 2023. Processo eletrônico nº 23062.040424/2023-82.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio CCONT nº 013/2023. PARTES: CEFET-MG como concedente e Faculdade Única Ltda como convenente. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 18 de agosto de 2023. Processo eletrônico nº 23062.040424/2023-82.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 13/2023.

Nº Processo: 23062.039078/2022-17.

Pregão. № 37/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 39.314.058/0001-45 - ELITE GESTAO DE RESIDUOS LTDA. Objeto: Acrescimo de de 250 kg na quantidade anual estimada de coleta de residuos.. Vigência: 17/08/2023 a 18/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.875,00. Data de Assinatura: 17/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2023).

EDITAL № 547, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL № 467/2023

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Leopoldina, nos termos do Edital nº 467 de 11 de julho de 2023 e suas retificações, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL (Química (Ensino Médio), Química Geral, Laboratório de Química, Metodologia Científica (Superior) - Classificados: 1º - Dalila Aparecida Faria.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital 467 de 11 de julho de 2023

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL № 548, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL № 472/2023

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Leopoldina, nos termos do Edital nº 472 de 13 de julho de 2023 e suas retificações, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA (Mecânica Técnica; Resistência dos Materiais) - Classificados: 1º - Osvaldo Manuel Nunez Bosch; 2º - Michelle Costa Rodrigues.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital 472 de 13 de julho de 2023

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 550, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 480/2023

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 480 de 14 de julho de 2023 e suas retificações, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS (Desenho Técnico; Desenho de

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS (Desenho Técnico; Desenho de Máquinas e CAD; Manutenção de Máquinas e Equipamentos Industriais; Manutenção Mecânica.) - Classificados: 1º - Diogo Azevedo de Oliveira; 2º - Augusto Moura Martins; 3º - Artur Saturnino Rodrigues; 4º - Ivis Fernanda Teles Alves Melgaço; 5º - Maria Mariana Simões Ferreira; 6º - Yan Felipe de Oliveira Cavalcante

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital 480 de 14 de julho de 2023

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 549, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 491/2023

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Leopoldina, nos termos do Edital nº 491 de 18 de julho de 2023 e suas retificações, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ELETROELETRÔNICA (Circuitos Elétricos; Eletrônica Analógica; Eletrônica Digital; Controle Automático; Instrumentação e Controle) - Classificados: 1º - Shirleny Pedrosa Freitas; 2º - Jose Olger Vargas Garay; 3º - Jacqueline Wayna Vasconcelos Rossi.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital 491 de 18 de julho de 2023

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Extrato nº 390/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.036928/2023-06. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 393/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CAPARAO SOUL RESIDENCE SPE S.A (CNPJ: 39.339.862/0001-89). Signatários: ALEXANDRE EMILIO GUIMARÃES LODI e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 06/06/2023 a 05/06/2028.

Extrato nº 391/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.033576/2023-29. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 400/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e SOLUM DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ: 10.630.328/0001-45). Signatários: JOAB ALVES DE SOUZA e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 03/07/2023 a 02/07/2028.

Extrato nº 392/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.034294/2023-49. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 390/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e GABRIEL OLIVEIRA COUTINHO SANTOS SOARES (CPF: 051.***.***-00). Signatários: GABRIEL OLIVEIRA COUTINHO SANTOS SOARES e ULISSES COTTA CAVALCA. Vigência do Acordo: 19/06/2023 a 18/06/2028.

Extrato nº 393/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.037088/2023-91. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 391/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e FCAMP CONSULTORIA EM SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA (CNPJ: 32.884.490/0001-22). Signatários: ANA GABRIELA LANNA CARNEIRO e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 19/07/2023 a 18/07/2028.

Extrato nº 394/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.037395/2023-71. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 396/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e NEXCORP SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ: 06.349.959/0001-13). Signatários: FREDERICO MENEGATTI DE ARRUDA e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 20/07/2023 a 19/07/2028.

Extrato nº 395/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.034022/2023-49. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 369/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ: 26.125.096/0001-08). Signatários: LUIZ ALBERTO LEAL PORTO e JOSE GERALDO RIBEIRO JUNIOR. Vigência do Acordo: 01/06/2023 a 31/05/2028.

Extrato nº 396/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.034062/2023-91. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 370/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e AUTOMATISA SISTEMA LTDA (CNPJ: 04.698.769/0001-86). Signatários: JOANA DE JESUS e JOSE GERALDO RIBEIRO JUNIOR. Vigência do Acordo: 23/06/2023 a 22/06/2028.

Extrato nº 397/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.034081/2023-17. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 371/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e 50.163.077 IURI DOS SANTOS ALMEIDA (CNPJ: 50.163.077/0001-50). Signatários: IURI DOS SANTOS ALMEIDA e JOSE GERALDO RIBEIRO JUNIOR. Vigência do Acordo: 03/07/2023 a 02/07/2028.

Extrato nº 398/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.036506/2023-22. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 387/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e EXPAND SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 47.431.578/0001-66). Signatários: GERMANO ALVES DA COSTA e NATAL JUNIO PIRES. Vigência do Acordo: 13/07/2023 a 12/07/2028.

Extrato nº 399/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.037152/2023-33. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 394/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ENGETAP ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 15.112.431/0001-17). Signatários: FERNANDO GUIMARÃES DE SOUZA e ELENA MARIA DA CUNHA. Vigência do Acordo: 25/07/2023 a 24/07/2028.

Extrato nº 400/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.037233/2023-33. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 395/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ACAS TREINAMENTOS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 27.806.429/0001-27). Signatários: ANTÔNIO CARLOS AMAZONAS SALLES e LUANA APARECIDA BARBOSA BRAGA. Vigência do Acordo: 24/07/2023 a 23/07/2028.

Extrato nº 401/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.040169/2023-78. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 408/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CONSTRUTORA ÁQUILA OBRA 030 SPE LTDA (CNPJ: 49.783.595/0001-98). Signatários: FELIPE BORGES AGUIAR e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 31/07/2023 a 30/07/2028.

Extrato nº 402/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.039778/2023-84. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 403/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ: 05.296.490/0001-39). Signatários: RONEY GERALDO NOGUEIRA e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 04/08/2023 a 03/08/2028.

Extrato nº 403/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.040195/2023-04. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 409/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ: 08.100.057/0004-17). Signatários: ARTHUR EUGENIO MAMMANA LAVIERI JUNIOR e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 03/08/2023 a 02/08/2028.

Extrato nº 404/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.040070/2023-76. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 413/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA (CNPJ: 75.801.902/0025-01). Signatários: CAMILA LAGE DO CARMO e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 17/08/2023 a 16/08/2028.

Extrato nº 405/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.040472/2023-71. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 410/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e PSP INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.082.481/0001-24). Signatários: GUSTAVO PEREIRA PENA e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 12/08/2023 a 11/08/2028.

Extrato nº 406/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.040157/2023-43. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 407/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e HAND TALK TECNOLOGIA S.A (CNPJ: 16.918.665/0001-19). Signatários: RONALDO TENORIO DE FREITAS e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 01/08/2023 a 31/07/2028.

Extrato nº 407/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.041186/2023-22. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 414/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e R.Q. CURY - ENGENHARIA (CNPJ: 29.589.621/0001-34). Signatários: RENATO QUEIROS CURY e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 26/08/2023 a 25/08/2028.

Extrato nº 408/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.039926/2023-61. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 405/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES (CPF: 139.XXX.XXX-96). Signatários: VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES e ANDRE RODRIGUES MONTICELI. Vigência do Acordo: 29/06/2023 a 28/06/2028.

Extrato nº 409/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.039958/2023-66. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 406/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e MAX MILLER FARIA SILVA (CNPJ: 36.892.905/0001-60). Signatários: MAX MILLER FARIA SILVA e EMERSON DE SOUSA COSTA. Vigência do Acordo: 08/08/2023 a 07/08/2028.

Extrato nº 410/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.039863/2023-42. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 404/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e NEMIR RABELO CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 38.662.532.0001-67). Signatários: MARIA DO CARMO VASCONCELOS LEITE e EMERSON DE SOUSA COSTA. Vigência do Acordo: 09/08/2023 a 08/08/2028.

